

vel por crescentes tensões sociais, como se constata no depoimento de Dom Alano Maria Pena, Bispo de Marabá, que lista, entre outros, conflitos de terras junto aos eixos rodoviários da Belém-Brasília (Água Branca, Colônia Uraim), PA/70, (Cia. Agropastoril Água Azul-Fazenda Capaz, Vila Palestina, Município de Jacundá, km 51, Vila Abel Figueiredo, São Pedro de Água Branca); ao longo da Transamazônica (Palestina, Santa Rita, Jacundá, Vila Abel Figueiredo, São João do Araguaia, Marabá-Tucuruí); junto aos rios e outras regiões ao sul do Estado, junto aos pólos agropecuários e agrominerais (Carajás, Trombetas, Jari, Cia. Vale do Rio Cristalino) e Pré-Amazônia Maranhense.

Além da verdadeira torrente de denúncias trazidas à CPI pelo Bispo de Marabá, cumpre destacar, de seu depoimento, os seguintes pontos:

a) sobre o problema da colonização:

"Sem dúvida alguma o povo brasileiro recebeu com grandes expectativas, no governo Médici, a divulgação do PIN, saudada por muitos como a "solução" para as grandes tensões sociais do Nordeste, e por outros como a "redenção" do amazônica. Não seria exagero dizer que o voto de confiança do governo foi sincero. A abertura foi rápida, desencadeando um processo migratório de proporções gigantescas. Todos nós lembramos muito bem de como "Transamazônica" tornou-se uma espécie de símbolo do progresso brasileiro até mesmo no exterior. Vivemos um verdadeiro clima de euforia nacional. Hoje, passados quase 8 anos, não é muito sorridente e promissor o quadro existente na Amazônia em termos de povo. Já se reconhece discretamente toda uma série de falhas que, aqui e acolá, um técnico ou um político ousam apontar. Foi praticamente inviável a tentativa de se fazer centros de triagem para colonos, no início do processo migratório, quando chegou-se a um índice de entrada no sul do Pará de cerca de 15 mil colonos por ano. Os objetivos oficialmente proclamados pelo governo eram de ocupar geograficamente a até então impenetrável Amazônia brasileira. Tem-se hoje a impressão de que naquela época o governo não estava de fato informado sobre a real situação das terras no sudeste paraense. Lembro-me perfeitamente bem do desabafo do então Ministro do Trabalho, Jarbas Passarinho, em conversa íntima, em nosso convento em Conceição do Araguaia: 'Chego a pensar que a situação das terras no sul do Pará é de tal maneira difícil pelas anomalias jurídicas, pela superposição de títulos e outras irregularidades, que não há solução possível.' Não foram pequenos os esforços do governo na tentativa de responder adequadamente aos problemas surgidos pela crescente ocupação geográfica. O Presidente Médici afirmou que a Amazônia, terra sem homens, era a solução para os homens sem terra. Para substituir, numa linha de maior eficiência, o IBRA, foi criado o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) que, segundo o então Ministro Cirne Lima, 'não seria apenas uma sigla' mas um 'órgão capaz de resolver os problemas do homem do campo do Nordeste.' O projeto de colonização foi fantástico, na Transamazônica: agrovilas, agrópolys, rurópolis etc.... Sugiro aos excelentíssimos parlamentares que viajem hoje pela 'Transa', como o povo comumente chama, e procurem constatar, em termos de proporção, qual o êxito desses programas. Com todo o devido respeito para com a boa vontade e a reta intenção dos que trabalham no INCRA, permito-me citar diante desta CPI os termos com que o povo, no seu raciocínio concreto, traduz, lá para as nossas bandas, a sigla INCRA: Infelizmente Nada Conseguimos Realizar na Amazônia. No final do governo Médice, manifestaram-se os primeiros sintomas de mudança de orientação na política de desenvolvimento da Amazônia: passou-se a falar em prioridade para os projetos governamentais, e por fim o PND II consagrou definitivamente a tese da ocupação econômica da Amazônia. Da afirmação feita pelo Ministro Cirne Lima de que não poderia fazer a colonização por empresas, porque a experiência provou a sua ineficácia, passou-se à consagração em lei da tese da colonização por empresas particulares. Diante de uma tão radical modificação, somos tentados a nos perguntar se não teria havido uma segunda intenção de abrir a Amazônia com o suor, o sacrifício e o sangue dos pobres pa-

ra a melhor implantação dos grandes e, evidentemente, muito rentáveis projetos agropastoris e agrominerais."

b) sobre o problema das grilagens:

"Já é sobejamente conhecida neste País a existência daquilo que se chama comumente "grilagem". É um fenômeno que se verifica de muitas e várias maneiras, desde aquilo que se chama em linguagem popular "esticar" os limites da posse legal, passando pela falsificação de títulos de propriedade, com a conivência dos cartórios e a indiferença e até mesmo a colaboração do Poder Judiciário. Há os "grilos" que implantam projetos econômicos, aprovados por órgãos federais e recebem recursos financeiros: que fazer? Na tentativa de regularizá-los, o Ministro Alysson Paulinelli e o Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, Hugo de Abreu, na sua Exposição de Motivos nº 005, que, na prática, virou lei, propõem que as situações fundiárias 'gestadas na tortuosidade de atitudes reprováveis' sejam regularizadas, porque 'não há como fugir à consolidação daquelas situações que favorecem ou poderão favorecer a política econômica e social'. Tais situações seriam redimidas 'na medida em que promovem o desenvolvimento da Região', até o limite de 60.000 hectares, contanto que provem terem adquirido a posse de boa fé. Prevê no entanto que as terras sejam devolvidas à União até que o INCRA proceda à verificação dessa boa fé. O que acontece no Maranhão, infelizmente, é que as terras são entregues à União depois que o INCRA conclui a regularização. A conclusão lógica, tirada a partir de uma burla na 005, é que, 'é melhor grilar terras do que perder tempo com processos regulares de compras de terras do Estado.' Além do mais, permite a recompra de áreas com titulação irregular, inclusive, anuladas por falsificação. Foi o que aconteceu com a "recompra" feita por Jeremias Lunardelli, em Conceição do Araguaia que teve assim como que um 'prêmio ao estelionato'. Sugiro aqui que esta CPI verifique acuradamente a situação do maior 'grilo' do País, o PINDARE (Estado do Maranhão) com 2,4 milhões de hectares, onde moram cerca de 35 mil pessoas, e que é do conhecimento do Governo deste 1969, que, contudo, não conseguiu evitá-lo ou corrigi-lo."

Com relação à discriminação de terras, cumpre destacar o depoimento do Professor Delmiro dos Santos, "surpreendido", em 1971, "com o edital de discriminação de terras devolutas" e designado Presidente da Comissão de Discriminação de Terras do Pará e Amapá:

"Esse edital fixava o prazo de 60 dias para que discriminássemos todo o Estado do Pará, ou seja, aproximadamente 2/3 do Estado. Hoje isso causa espanto geral, sabendo-se que a equipe era composta de um Presidente, no caso Procurador do INCRA, de um engenheiro agrônomo e de um auxiliar de administração, que fazia às vezes de escrivão. E o conhecimento do assunto era tão carente que o local e sede da Comissão eram as capitais dos Estados, quando todos sabem perfeitamente que aqueles elementos, afastados da capital, já mais poderiam chegar, em tempo hábil, a atender a esse edital."

Estamos constatando, principalmente depois de 1975, que dia a dia o INCRA vem perdendo procuradores e advogados, que a muito custo conseguiram especializar-se. Isso acontece não só pelo local de trabalho, muitas vezes afastado das capitais, sendo suas missões no interior dos Estados, onde enfrentam verdadeiros estudiosos do assunto, porque o particular, dispondo de recursos financeiros, pode com tratar bons advogados.

Então, por que os conflitos de terra, principalmente no Pará? Evidentemente que se abriu uma Transamazônica, interligada praticamente pela Belém-Brasília e pela Cuiabá-Santarém. A penetração do povo do Sul à procura de melhores terras, à procura de melhores dias, foi dando vazão a invasões indiscriminadas, ocasionando conflitos entre os proprietários e aqueles que invadiam. Há proprietários que adquiriram títulos há 8, 10 anos e, que, realmente não tinham dado destinação sócio-econômica às áreas que adquiriram. Porém, com a construção da estrada, vieram correndo, também,

para tomar conta de suas propriedades, em face da abertura de financiamentos que o Governo Federal oferecia. Ao mesmo tempo, houve a corrida daqueles sem terra, e se chocaram os dois ao se encontrarem. Eu acreditava e dizia sempre que, enquanto não contivéssemos essa leva indiscriminada; enquanto o órgão encarregado das questões fundiárias, INCRA, destinasse terras para os elementos que chegassem a essa área, haveria sempre o problema de conflito de terra, como haverá sempre - e acredito que não vai parar - enquanto não se pensar seriamente nesses homens que estão chegando sem terras. Verifiquei muitos conflitos. Por exemplo: na terra do nobre Deputado Jorge Arbage, Vila Rondon. Vila Rondon é o QG onde chegam posseiros do Ceará, Espírito Santo, enfim, de todos os lugares. Há elementos que trazem posseiros, que vivem, até, de trazer posseiros, colonos, de outros Estados, dizendo que vão levá-los para a Amazônia, por 500 cruzeiros a passagem. Enchem o caminhão e os soltam em Vila Rondon, dizendo que eles podem ocupar as terras, porque são da União. E eles disputam, e lêem também: 'venha para a Amazônia, ajude a ocupar a Amazônia.' Acho que se deveria não só convocá-los a ocupar a Amazônia, como também oferecer meios para essa ocupação. Evidentemente, se não estiver preparado, o Governo Federal para esses homens que chegam, eles entrarão indiscriminadamente e evidentemente entrarão até em propriedades particulares, por desconhecerem totalmente essas peculiaridades.

Acreditamos que os grandes problemas de conflitos de terra geraram não só a penetração indevida, criação de conflitos com os proprietários, como também permitiram, que, por meios ardilosos, certos elementos fabricassem documentos de terra e os levassem a Cartórios de Imóveis, alguns com a conivência do próprio Cartório de Registro de Imóveis, alguns com a do próprio Juiz; enfim, de todos aqueles que poderiam participar do nascimento de uma propriedade, com os chamados títulos de Cartório. Creio que, quanto aos conflitos, a maioria, poderia ser evitada, desde o momento em que fosse criada uma Justiça Agrária."

Recomendamos devolução aos Estados, no caso especial ao Pará, de parte do patrimônio desapropriado em favor do INCRA pelo Decreto-lei nº 1.164, de 1971, considerando o absurdo da desapropriação gratuita e da absoluta impossibilidade administrativa do INCRA gerir a contento e a curto prazo, como merece o assunto, vastidão territorial como a desapropriada no Estado do Pará. Recomendamos, dentro deste aspecto, atenção ao Projeto de Lei nº 87/75, de autoria do Deputado Jader Barbalho, que concilia a colonização já iniciada pelo INCRA com a que deva ser executada pelo Governo do Estado do Pará.

Recomendamos ao INCRA, para que através de Convênio com o Estado do Pará, delegue poderes ao Instituto de Terras do Pará para concluir, inclusive com a expedição de títulos definitivos, os processos de aquisição de terra na faixa do INCRA, sob pena de face a incapacidade administrativa do mesmo, ocorrer, como já está ocorrendo, o estrangulamento da economia do Estado, com graves repercussões também no campo social, onde já há vários registros de mortes, causadas pela omissão do Poder Público na definição da propriedade da terra.

Situar-se o INCRA no Pará dentro de espírito do Estatuto da Terra, procurando localizar ao máximo e com urgência trabalhadores rurais, dando-lhes título definitivo, bem assim, eliminar a política de alienação de grandes áreas, já que este procedimento foge aos objetivos da política de reforma agrária, razão da criação do INCRA.

Recomendamos uma política de entrosamento entre o INCRA, SUDAM e Governo do Estado do Pará com o objetivo de em conjunto executarem um programa de colonização que

beneficie o homem rural com a terra, o crédito e a comercialização justa dos seus produtos, coisa que lamentavelmente não vem ocorrendo.

Alertamos ao Governo do Estado do Pará para a imperiosa necessidade de dinamizar o Instituto de Terras e imprimir uma política urgente de legalização fundiária, abstrai da do objetivo comercial por parte do Instituto.

Recomendamos ao Instituto de Terras do Pará absoluta vigilância quanto a apreciação jurídica do processo de legitimação de posse dos "títulos de posse" da Empresa Jari Industrial S/A já que sob os mesmos pesam ponderáveis acusações de sua ilegitimidade. O fato deve ser apreciado com urgência e cuidados face à dimensão colossal das terras e a condição de estrangeiro de seu proprietário.

Alertamos os Ministérios do Trabalho e da Justiça para as pressões que sofrem os Sindicatos Rurais no Pará, na atuação congregadora e assistencial em favor de seus associados. Os referidos Ministérios devem não só proteger os Sindicatos Rurais como incentivarem a sindicalização, como forma de criar condições de segurança e amparo ao trabalhador rural.

Alertamos o Ministério da Justiça, a Procuradoria Geral da República, o Governador do Estado do Pará e o Tribunal de Justiça daquele Estado para a ausência quase absoluta de Juizes e Promotores Públicos na Zona Rural do Pará, pela falta de preenchimento das vagas nas Comarcas, como pelo desinteresse na agilização dos processos relativos a propriedade da terra.

10 - SITUAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE GOIÁS

A difícil situação fundiária no Estado de Goiás é bem retratada pelo depoimento do Deputado Alziro Gomes, presidente de CPI instalada na Assembléia Legislativa do Estado, que percorreu toda a região norte goiana, constatando a atuação na área de grupos ou organizações "cuja meta principal é desalojar os ocupantes da terra, ou seja, posseiros, e fazer suas fazendas ou comercializá-las depois de desocupadas. Os métodos empregados são os mais desumanos: ameaças aos posseiros por jagunços contratados e armados pelos que se dizem proprietários das terras; derrubadas de cercas de arame e de casas, queima de outras; repressão policial com anuência do Comando de Araguaína, quando solicitado pelos juizes de Araguaína e Tocantinópolis e mesmo dos Senhores Edson Paulo Lins e Luiz Carlos Falconi, do Projeto Fundiário do INCRA e ainda do Inspetor Florestal Milton Barros Santos. Tem atuação direta na retirada dos posseiros os juizes de Direito de Araguaína e Tocantinópolis; as ações de interditos propostas pelo Advogado José Edimar Brito Miranda, são concretizadas pelos despejos dos posseiros, através da Polícia, determinados pelos juizes.

Passo agora a enumerar as irregularidades encontradas nos Municípios de Itaguatins, Axixá, São Sebastião de Tocantins, Araguatins, Nazaré, Tocantinópolis e Xambioá. Relatei com o nome, testemunhas, todas as pessoas vinculadas ao referido processo de desocupação das terras".